



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
 - Cópias das Ediç.
 - Às comissões.

Bluna. 1911. 1024

Preston

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 082/2024.

Ibiúna, 14 de novembro de 2.024.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 082, desta data, que tem por objetivo dar denominação a Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, como Benedito Messias dos Santos Neto, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor muito conhecido e estimado por todos que o conheciam.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 499 -

Recebido em 18 de 11 de 2024

Braço Venc. em de de

Received by

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

~~AO~~
~~EXMO SR~~

ARMELINO

DR. PRESIDENTE DA CÂMARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBICUÍA
IBIÚNA / SP

IBIUNA/SP

Assessoria da Presidência
Recebido por: *[Signature]*
Data: 21/11/2024



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 2024

PRESIDENTE ~~SECRETÁRIO~~

499-

PROJETO DE LEI Nº. 082
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “Base Comunitária da Guarda Civil Municipal – Benedito Messias dos Santos Neto”, a Base Comunitária localizada na Avenida Grilos, Carmo Messias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

***** BENEDITO MESSIAS DOS SANTOS NETO *****

MATRÍCULA:

119222 01 55 2017 4 00070 198 0043539-44

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 89 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
IBIUNA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 3499919X

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO MESSIAS DE ALMEIDA e ANTONIA MARIA DE JESUS ***
RESIDENTE NA AV. GRILOS, SITIO TOMAZ, N° 8667, CARMO MESSIAS, IBIUNA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

05/05/2017 - 00:10 H

DIA 05
MES 05
ANO 2017

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, COTIA-SP ***

CAUSA DA MORTE

SEPSIS, PNEUMONIA POR BRONCOASPIRAÇÃO, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÉMICO, ATROSCLEROSE CEREBRAL, DIABETES MELLITUS ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

SEPULTADO NO CEMITÉRIO CALCAIA DO ALTO, CAUCAIA DO ALTO, COTIA - SP.

DECLARANTE
MARTA MESSIAS DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. MARCIA F. DE ALMEIDA CRM N° 103640 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

REGISTRO FEITO EM 05 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE (08/05/2017). O falecido deixa viúva a Sra. MARIA PIRES MENDES, foram casados aos 31/03/1951 na Serventia de Ibiuna-SP no Lv.B 16, fls. 97, n° 1908, deixa bens a inventariar, não deixa testamento, não era eleitor e deixa os seguintes filhos de nomes: JOSE, ROBERTINA, CARMELINO, MARIA, ISRAEL, WALDOMIRO, SILVANA, MARGARIDA, LUIZ, PAULO, MARTA e ELIDIO, todos maiores de idade. Nada mais se cumpria certificar. ***

Órgão de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Intendências e Tabelias da Seção

Oficial Titular: Gustavo Renato Fiscarelli

Município e Comarca de Cotia - Estado de São Paulo

Endereço: Rua Ernesto Lemos Leite, n° 199, Vila Monte Serrat

CEP: 06717-170 - Cotia - SP

Tel/Fax: (11)4243-1005/4614-5756

e-mail: rcpncotia@uol.com.br

O referido é verdadeiro. Dou fé.
COTIA, 12 de maio de 2017.

Matisa Caroline Vigoso de Araujo
Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro de 2024, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 21 de novembro de 2024.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



/06

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 499 de 2024

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 que “Dispõe sobre a denominação da Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de denominar a Base Comunitária localizada na Avenida Grilos, Bairro Carmo Messias em nosso Município, homenageando o Sr. Benedito Messias dos Santos Neto, prestando uma justa homenagem ao ilustre Senhor, muito estimado por todos que o conheceram, nada impedindo à deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públícos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma prédio municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



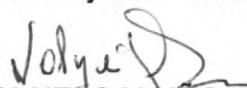
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 499 de 2024 – fls. 02

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

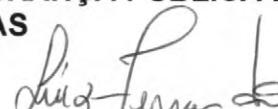

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

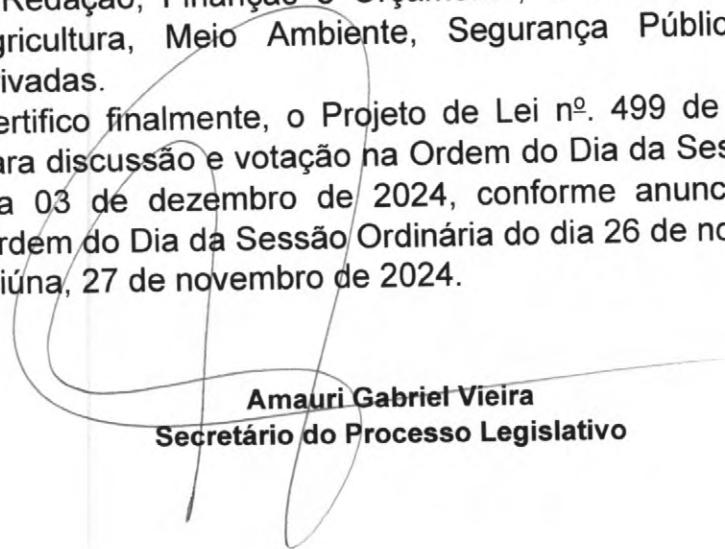
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024. Ibiúna, 27 de novembro de 2024.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 448/2024

Dispõe sobre a denominação da Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “Base Comunitária da Guarda Civil – Benedito Messias dos Santos Neto”, a Base Comunitária localizada na Avenida Grilos, Carmo Messias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

PAULINO LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 364/2024

Ibiúna, 04 de dezembro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 448/2024**, referente Projeto de Lei nº. 082, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 499 de 2024 que “Dispõe sobre a denominação da Base Comunitária da Guarda Civil Municipal localizada no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Alexandra

13112124



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

AM

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 499 de 2024 foi colocado em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 499 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 448/2024, encaminhado através do Ofício GPC nº. 364/2024 de 04 de dezembro de 2024.

Ibiúna 13 de dezembro de 2024.

**AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**